



Licença de Operação

LO Nº.: 12026/2020

VALIDADE ATÉ: 09/02/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000045735

DATA DO PROTOCOLO: 21/09/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

Avenida Camilo Salgado Filho, s/nº, Bairro Miramar

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66119-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-198049-7

CNPJ/CPF:

60.886.413/0153-30

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0308-1 - Engarrafamento, Estocagem e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo -GLP

VALOR AUTORIZADO:

CAT 99,84

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Avenida Camilo Salgado Filho, s/nº, Bairro Miramar - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:29:09,62 - S: 01:24:23,38

OBSERVAÇÕES:

Esta **AUTORIZA** a atividade Engarrafamento, Estocagem e Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no Centro Operativo de Belém, nos termos do Parecer Técnico nº 46702/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020, datado de 23/01/2020.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 11 de fevereiro de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Adna Suany Cardoso de Oliveira 11/02/2020 17:47;

MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES 11/02/2020 11:15;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/SVHv>





Licença de Operação

LO Nº.: 12026/2020

VALIDADE ATÉ: 09/02/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000045735

DATA DO PROTOCOLO: 21/09/2018

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12026/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000045735 em 21/09/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

01- Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881/2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto nº 1120/2008, ao qual deverão ser juntados, os seguintes documentos, em vigência: Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar; Comprovante do Documento de Arrecadação Estadual - DAE quitado; Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de profissional habilitado; Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP do IBAMA, conforme preconiza a Instrução Normativa SEMAS nº 03/2015; Laudos semestrais com resultados analíticos de efluente da estação de tratamento; Laudos semestrais, com os resultados analíticos de etilmercúptano, H_2S , CO , O_2 e gases combustíveis, sendo que as amostras deverão ser coletadas na plataforma de envase dos botijões e na área limítrofe com a Escola Ruy Paranatinga Barata; Comprovante de treinamento dos funcionários envolvidos na atividade.

02. Obedecer às normas e legislações regulamentadoras da atividade.

03. Garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivos pelos funcionários durante a execução da atividade.

04. Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas inservíveis, baterias, resíduos eletrônicos, OLUC e embalagens de lubrificantes) e destinar a fração reciclável a cooperativas devidamente licenciadas, conforme os ditames do Decreto Federal nº 7404/2010.

05. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme o Plano de Atendimento de Emergência.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Adna Suany Cardoso de Oliveira
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND